

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU



Ato oficial digitalizado e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG)

Servidor Responsável

Lei nº 128

Anula dotações do orçamento
vigente e sobre vistos legisla-
tores.

O povo de Paracatu, por
seus representantes, de outa e de pro-
mulga a seguinte lei:

Art 1º: Ficam anuladas as seguintes
importâncias em dotações do orçamento vigente:

8 12 4	Viagens de interesse do serviço	cr\$
90		1.200,00
8 23 4	À maternidade e à infância	3.000,00 x
8 33 2	Aquisição de móveis e utensílios	5.000,00 x
8 33 4	Aluguel de prédios escolares	3.000,00
8 55 1	Operários do serviço de fomento da produção	6.000,00 x
8 80 4	Viagens de interesse do serviço	1.000,00
8 81 1	Operários do serviço de ruas, praças e jardins	10.000,00
8 81 3	Para o serviço de ruas, praças e jardins	6.000,00
8 81 4	Transporte de material para o serviço de ruas, praças e jardins	2.000,00
8 82 1	2 motoristas	6.000,00
8 87 1	Operários do serviço de próprios municipais	6.000,00
8 87 2	Para o serviço de próprios municipais	2.000,00
8 83 1	Operários do serviço do mercado	2.400,00
8 83 1	Operários do serviço do cemitério	2.400,00
Total		56.000,00

Ata - 2º: Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

8 02 2	Aquisição de veículos, móveis e utensílios	3.000,00
8 02 4	Viagens administrativas	16.000,00
8 04 3	Diários impressos e material de expediente	2.000,00

Continua

Continuação

8 23 4	Assistência a menores abandonados	3.000,00
8 33 3	Material didático	3.000,00
8 63 1	Operários do serviço de eletricidade	3.000,00 +
8 63 3	Para o serviço de eletricidade	3.000,00 +
8 63 4	Transporte de pessoal e material para o serviço de eletricidade	4.000,00
8 82 1	Operários do serviço de estradas e pontes	36.000,00
8 82 3	Para o serviço de estradas e pontes	20.000,00
8 82 4	Transporte de pessoal e material para o serviço de estradas e pontes	6.000,00
8 85 1	Operários do serviço de limpeza pública	4.000,00
8 85 3	Para o serviço de limpeza pública	1.000,00
8 89 1	Operários do serviço do mato-douro	1.000,00
8 91 4	Contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais	2.000,00
8 93 0	Adicionais a funcionários chefes de família	2.000,00
8 93 1	Adicionais a extracomunários chefes de família	2.700,00
8 94 4	Acidentes de trabalho	6.813,70
8 99 4	Aluguel de prédios públicos	2.100,00
8 99 4	Despesas imprevistas	3.000,00
	<u>Total</u>	<u>125.613,70</u>

em 3.º. Revogadas as disposições
em contrário, entrará a presente lei em
vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu,
12 de outubro de 1951

Presidente Wladimir da Silva Lima
Secretário Pedro Amado Almeida